



**CIRCULAR Nº 34/2015 - ISS SOBRE TAXA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO-PR
CONQUISTA DA ASSERTTEM**

Prezados Associados,

A Prefeita do Município de Colombo-PR, Izabete Cristina Pavin, em respeito à Lei do Trabalho Temporário (Lei nº 6.019/74) e ao princípio constitucional da legalidade tributária, no dia 18/12/2014, assinou a lei que estabelece que o ISS na atividade de agenciamento de mão de obra temporária (subitem 17.05 da lista de serviços do ISS) é unicamente a taxa de agenciamento. Ou seja, não há incidência de ISS sobre os valores referentes ao repasse de salários e encargos sociais aos empregados temporários.

O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...) § 5º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços contida no artigo 29 da presente lei".

O Município de Colombo além de estimular o emprego temporário convida as Agências Privadas de Trabalho Temporário - APTT associadas à ASSERTTEM para se instalarem no município, pois como garantiu a prefeita, a Lei nº 6.019/74 vai ser respeitada!

A lei é um avanço para o município de Colombo, pois além de promover o desenvolvimento econômico e social, fomentando a criação de emprego temporário, vai de encontro com o equivocado entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial nº 1.138.205/PR -

recurso repetitivo) que decidiu pela incidência do ISS sobre salários e encargos sociais dos empregados temporários além da taxa de agenciamento.

É o posicionamento desta Associação que todo tributo deve nascer de lei, e não pode haver majoração de base de cálculo por mera interpretação jurisprudencial. Aliás, o ISS não incide sobre as verbas decorrentes da relação de emprego temporário, por força do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 116/2003, conforme aludido pelo Ministro José Delgado em seu parecer à ASSERTTEM quando se posicionou que o ISS incide exclusivamente sobre a taxa.

Esse texto de lei é uma vitória obtida pelas Agências Privadas de Trabalho Temporário, através da ASSERTTEM, na qual, o seu Diretor Jurídico, Dr. Marcos Abreu, participou diretamente dessa conquista, com destaque a realização de reuniões com a Prefeita, Secretário da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, e Secretário de Finanças do referido município e, ainda, contamos com o apoio irrestrito do SESC/PR, oportunidade em que agradecemos ao seu Presidente, Sr. Mauro Kalinke, pela aliança firmada para combater as ilegalidades contra a Lei nº 6.019/74.

Para o Dr. Marcos Abreu esta ação deixa claro que o município respeita a Lei do Trabalho Temporário. "A interpretação feita pela prefeitura deixa claro que trabalho não é um serviço e que Colombo é legalista. Com esta aprovação a prefeita irá estimular o trabalho temporário", disse o diretor.

O Departamento Jurídico da ASSERTTEM encontra-se à disposição para esclarecimentos necessários, através do e-mail juridico@asserttem.org.br.

São Paulo, 06 de janeiro de 2015.

Marcos Abreu
Diretor Jurídico